
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREMIAÇÃO MESTRES DE FOLIA DE REIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, para a seleção de PREMIAÇÃO MESTRES DE FOLIA DE REIS a serem financiados com os recursos descentralizados, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de mestres da manifestação cultural denominada Folia de Reis que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Vassouras e com atuação cultural comprovada a mais de 02 (dois) anos e devidamente cadastrada no Sistema Municipal de Indicadores e Informações a fim de cumprir o que consta nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins a que se presta, estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme ANEXO I.

1.1.1. Para fins deste edital, considera-se “Mestres de Foliás de Reis” o agente cultural devidamente reconhecido pelo INEPAC e representante de coletivo denominado Folia de Reis.

1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022)

2. DOS RECURSOS PARA APOIO

2.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 12.688 (doze mil reais, seiscentos e oitenta e oito reais), distribuídos em um total de 13 (treze) premiações.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Unidade orçamentária: xxxxxxxx;

2.2.2. Programa de trabalho: xxxxxxx –

2.2.3. Natureza da despesa:

2.2.4. Fonte dos recursos:

2.3. Os valores dos prêmios encontram-se descritos no ANEXO I.

2.4. Não há retenção de tributos por parte da Secretaria de Cultura no valor da premiação concedida.

2.5. O pagamento da premiação será realizado em conta bancária em nome da pessoa física premiada, ainda que a inscrição seja realizada por indicação.

2.6. O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 202, de 15 de dezembro de 2023, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física premiada.

2.7. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 27 de novembro de 2024 e às 23h59 do dia 30 de novembro de 2024, e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico cujo link estará disponível no site Prefeitura Municipal de Vassouras

3.1.1. O cronograma completo com os prazos relacionados ao edital está disponível no item 7, que poderá considerar eventuais prorrogações por ato do Secretário de Cultura, mediante justificativa.

3.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente (Mestre) de Folia de Reis domiciliado no município de Vassouras, e que comprove atuação na área cultural dentro dos limites do município a dois anos e registrado no INEPAC.

3.2.1. Obrigatoriamente o Inscrito deve ser representante de Grupo/Coletivo de Folia de Reis cujo o coletivo também tenha atuação na área cultural dentro dos limites do município a dois anos.

3.3. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

3.4. Os agentes culturais (Mestres) que atuem em grupo ou coletivo cultural com constituição jurídica, ainda assim deverá indicar pessoa física como responsável legal para inscrição, para apresentação de documentos pessoais e para a assinatura do recibo de pagamento, sendo a representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no ANEXO V

3.5. O inscrito poderá ser a própria pessoa candidata ao prêmio ou outra que a indicar e, em ambos os casos, deverão ser providenciadas informações e documentos relativos ao Mestre, indicado para premiação.

3.6. Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pelo indicado à premiação cultural, conforme modelo constante no ANEXO VII.

3.7. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do inscrito no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial.

3.7.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4. DOS IMPEDIMENTOS E NÃO ADMISSÃO DA CANDIDATURA

4.1. Não podem se inscrever neste edital agentes culturais ou representantes que:

4.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2. Integrem o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura do município de Vassouras;

4.1.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de primeiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura do município de Vassouras;

4.1.4. Sejam membros do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador);

4.2. O agente cultural ou representante que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. São motivos de não admissão:

4.3.1. Falta de documentos exigidos no item 9 deste edital;

4.3.2. Indeferimento da inscrição na cota selecionada;

4.3.3. Inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, o inscrito deverá fazer a opção por meio do campo próprio no formulário de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema.

5.1.1. O inscrito poderá optar por apenas uma das modalidades de vagas reservadas, ainda que se enquadre concomitantemente em mais de uma delas.

5.2. Ficam garantidas cotas de participação no edital, conforme as seguintes proporções e previsão em ANEXO I:

5.2.1. 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.2.2. 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2.3. 10% das vagas para pessoas com deficiência;

5.2.4. 10% das vagas para mulheres.

5.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e mulheres concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4. Em caso de não admissão ou desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a seguinte ordem:

5.4.1. Pessoas negras (pretas e pardas);

5.4.2. Pessoas indígenas;

5.4.3. Pessoas com deficiência;

5.4.4. Mulheres.

5.5. Caso não haja preenchimento das cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão, no ato da inscrição, enviar a documentação comprobatória pertinente, conforme descrito no item 5.7.

5.7. Documentos comprobatórios para cotas:

5.7.1. Pessoas negras (pretas e pardas): anexar autodeclaração conforme ANEXO VI.

5.7.2. Pessoas indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme ANEXO VII.

5.7.3. Pessoas com deficiência: laudo médico ou avaliação biopsicossocial;

5.7.4. Mulheres: autodeclaração conforme ANEXO VIII.

5.8. No caso das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o inscrito deverá apresentar laudo médico detalhado, emitido, no máximo, nos últimos 3 (três) anos anteriores à data de início do período de inscrição.

5.8.1. Excetuam-se os laudos que atestem autismo ou deficiência permanente, em que deverão ser tratados com validade indeterminada.

5.8.2. O laudo médico precisará conter a indicação do objetivo do documento "Laudo médico", a identificação da pessoa com deficiência (nome completo e documento de identificação), indicação da classificação da deficiência (física, auditiva, visual, mental ou múltipla), o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) que determina a limitação funcional responsável pela deficiência, descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos e sistemas causadas pela deficiência, descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, identificação do profissional de saúde avaliador, com seu respectivo número de inscrição no conselho, carimbo e assinatura.

5.8.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem: na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da

referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.9. Os inscritos que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas se responsabilizam civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas.

5.10. Os inscritos que não forem admitidos na cota selecionada poderão apresentar recurso contra a análise realizada no prazo estabelecido no cronograma do edital.

5.10.1. O recurso interposto contra o resultado da análise da admissão em cota será analisado por membros da Comissão de Seleção que não participaram da primeira análise do inscrito.

5.10.2. Não cabe novo recurso das decisões divulgadas na etapa de resultado final de seleção e classificação.

5.11. Na hipótese de eventual fraude, poderão ser adotadas medidas para a apuração de indícios de irregularidades no enquadramento das inscrições em cotas.

5.11.1. Caso seja constatada irregularidade o candidato será não admitido ou, ainda, não habilitado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O agente cultural deve preencher as informações solicitadas em formulário de inscrição, conforme ANEXO III, e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.4 por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras.

6.2. As informações e os documentos solicitados no momento da inscrição em campos obrigatórios do formulário eletrônico precisam ser informados no momento da inscrição dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital e sua ausência implicará em não admissão.

6.2.1. Para inscrições é necessário:

6.2.1.1. Preencher formulário eletrônico de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Vassouras <https://www.vassouras.rj.gov.br/>

6.2.1.1.1. Caso opte por inscrição em ações afirmativas, apresentar os documentos indicados no item 5 deste edital, conforme a cota de concorrência.

6.2.1.2. Comprovações datadas de trajetória artística, como currículo, portfólio, clipagem, links de vídeos, reportagens, entrevistas, demonstração dos fazeres e saberes, premiações, publicações entre outros. As informações devem se referir tanto ao Mestre quanto ao coletivo que este representa;

6.2.1.3. Comprovante do RG e CPF do inscrito;

6.2.1.4. Comprovação de residência por meio da apresentação de conta anterior a 02 (dois) anos de 2020 e conta recente, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo inscrito.

6.2.1.4.1. Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.

6.2.1.4.2. Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital.

6.2.1.4.3. Poderá, também, ser aceita declaração firmada pelo próprio proponente, quando o proponente se tratar de Pessoa Física, conforme modelo disponível no ANEXO IV do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores) à data da inscrição no edital.

6.2.1.4.5. A comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou se encontrar em situação de rua, mediante apresentação de Declaração de Ausência de Residência fixa, conforme modelo do ANEXO V.

6.3. A responsabilidade pelo envio dos documentos e por sua qualidade, conteúdo e informações da inscrição é de exclusiva responsabilidade do inscrito, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

6.4. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

6.6. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. É permitida a inscrição realizada por terceiro, a partir da indicação de pessoa para concorrer às vagas destinadas neste edital de premiação, desde que observadas às exigências do edital.

6.8.1. O terceiro responsável pela inscrição deverá fornecer todas as informações necessárias e garantir a autenticidade e a veracidade dos dados do candidato e anexar no ato da inscrição, além dos documentos indicados no item 6.4 e subitens:

6.8.1.1. Carta de anuência assinada por escrito ou a pedido pela pessoa física, conforme modelo constante no ANEXO V.

6.8.1.2. Cópia dos documentos pessoais do terceiro responsável pela inscrição (RG, CPF ou documentos equivalentes).

6.8.2. O terceiro responsável pela inscrição compromete-se a comunicar todas as informações pertinentes ao candidato.

6.8.3. O candidato deverá ser informado sobre todas as etapas do processo de seleção e premiação, assim como os seus direitos e deveres.

6.8.4. Em caso de qualquer inconsistência ou irregularidade na inscrição realizada por terceiros, tanto o candidato quanto o terceiro poderão ser responsabilizados conforme as disposições deste edital.

6.8.5. A comissão organizadora se reserva o direito de solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos para validar a inscrição feita por terceiros.

6.9. As inscrições que não atenderem a todas as condições aqui estabelecidas serão consideradas não admitidas.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS

7.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

7.1.1. Inscrição: Período destinado à submissão das documentações de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica.

7.1.2. Admissão: Verificação do envio dos itens obrigatórios, conforme item 6 deste Edital.

7.1.3. Seleção das candidaturas: Análise das inscrições admitidas baseada nos critérios de seleção descritos no ANEXO III.

7.1.4. Habilitação: Apresentação e análise dos documentos de habilitação dos selecionados e suplentes.

7.1.5. Classificação: Definição da ordem de classificação.

7.1.6. Pagamento dos prêmios e assinaturas dos recibos de premiação.

7.2. A pessoa inscrita deverá se atentar ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	27/11 à 30/11/2024
Publicação das admissões, do resultado parcial de seleção e classificação e parecer das inscrições por cota	03/12/2024
Prazo para recurso contra o resultado parcial de seleção e classificação e indeferimento da inscrição por cota	04/12 à 05/12/2024
Publicação do resultado final de seleção e classificação e envio das devolutivas individuais	07/12/2024
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	08/12 à 10/12/2024
Publicação do resultado parcial de habilitação	12/12/2024
Prazo para recurso contra o resultado parcial de habilitação	13/12 à 15/12/2024
Publicação do resultado final da seleção (premiados)	16/12/2024
Assinatura dos recibos	17/12 à 18/12/2024
Convocação de suplentes, se aplicável	19/12/2024

7.3. O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura, por ato do Secretário, mediante ampla publicidade para os interessados.

7.4. O prazo para oferecimento de respostas a recursos poderá ser suprimido na hipótese de não serem interpostos recursos.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção e classificação das inscrições considerará os critérios descritos no ANEXO II.

8.2. A Comissão de Seleção será formada pelo Comitê Gestor conforme portaria xxxxxxxxxxxx

8.5. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

8.5.1. Tiverem interesse direto na matéria;

8.5.2. Estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6. O membro do Comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7. Contra a decisão da fase de seleção e classificação caberá recurso destinado ao Comitê Gestor, com validação da análise junto à Secretaria Municipal de Cultura e envio das devolutivas individuais por e-mail aos inscritos.

8.8. Os recursos de que trata o item 8.7 deverão ser enviados para o e-mail editalpaulogustavovassouras@gmail.com conforme cronograma previsto no item 7. 2.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de seleção será divulgado em Diário Oficial

8.11. Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação, a maior nota nos critérios de seleção previstos no ANEXO II, de acordo com a ordem abaixo definida:

8.11.1. Trajetória cultural do inscrito;

8.11.2. Comprovação da capacidade técnica;

8.11.3. Tempo de atuação;

8.11.4. Descentralização;

8.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá preferência o inscrito de maior idade.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, serão convocados para habilitação os agentes culturais classificados dentro do número de vagas previstas e até 05 (cinco) posições posteriores aos classificados.

9.2. Serão denominados suplentes os convocados para habilitação em número superior ao de vagas disponibilizadas, sendo sua contemplação condicionada às hipóteses de inabilitação ou não assinatura de recibo por

parte dos inscritos selecionados, respeitada a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.4.

9.3. A pessoa inscrita convocada para a etapa de habilitação deverá apresentar, dentro do período previsto no cronograma, conforme disposto no item 7, os seguintes documentos:

9.3.1. Declaração de que o inscrito:

9.3.1.1. a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cultura;

9.3.1.2 b) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

9.3.2. Comprovante em que indica os dados da conta bancária do inscrito, contendo nome do inscrito, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador.

9.3.2.1. A conta bancária indicada deve estar em nome do agente cultural inscrito.

9.4. No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente ao agente cultural denominado Mestre de Folia.

9.5. São hipóteses de inabilitação:

9.5.1. Não apresentação e/ou não conformidade dos documentos listados no subitem 9.3;

9.5.2. Constatação de fraude manifesta na autodeclaração para proponentes que optarem pelas cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e mulheres, bem como a não apresentação ou invalidade do laudo mencionado no subitem 5.8 para proponentes que optarem pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência.

9.5.2.1. Para a constatação de eventual fraude, poderá ser constituída uma banca de heteroidentificação para os inscritos na cota destinada a pessoas negras. Além disso, poderão ser adotadas outras medidas para a apuração de indícios de irregularidades no enquadramento das inscrições em cotas.

9.6. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor que será responsável pela análise inicial, validação da análise junto à Secretaria Municipal de Cultura e envio das devolutivas individuais por e-mail aos inscritos.

9.6.1. Os recursos de que trata o subitem 9.6 deverão ser enviados via e-mail conforme cronograma previsto no item 7.

9.6.1.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6.1.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado em Diário Oficial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

10.3. O presente Edital e os seus ANEXOS estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vassouras <https://www.vassouras.rj.gov.br/>

10.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

10.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

10.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura

10.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo poderão implicar na não admissão do agente cultural.

10.8. A pessoa que realizar a inscrição e o Inscrito serão responsáveis pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

10.10. Este edital prevê uma versão em Linguagem Simples, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vassouras <https://www.vassouras.rj.gov.br/>

10.11. Estão previstos os seguintes canais de comunicação para o recebimento de dúvidas, denúncias, reclamações e afins: E-mail: paulogustavovassouras@gmail.com .

10.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido dentro do prazo previsto pelo Item 7 deste edital.

10.13. A Secretaria terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos e dos premiados, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso a Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011). Os atos de inscrição ou recebimento do prêmio representam a concordância tácita com a publicização dos dados e imagens.

10.14. Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vassouras:

ANEXO I – Descrição do quantitativo de premiações e dos valores dos prêmios

ANEXO II – Critérios de seleção

ANEXO III – Formulário de Inscrição

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Residência

ANEXO V – Modelo de Carta de Anuência para Indicação

ANEXO VI – Modelo de Autodeclaração Racial

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico

ANEXO VIII – Modelo de Autodeclaração de Gênero

ANEXO IX – Declaração Anuência Coletivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO E VALORES DE PRÊMIOS

VAGAS	Qtd de Vagas	Valor do Prêmio	Total dos Valores
Pessoas Negras	03	R\$ 976,00	R\$ 2.928,00
Pessoas Indígenas	03	R\$ 976,00	R\$ 2.928,00
PCDs	02	R\$ 976,00	R\$ 1.952,00
Mulheres	02	R\$ 976,00	R\$ 1.952,00
Ampla Concorrência	03	R\$ 976,00	R\$ 2.928,00
Total Geral			R\$ 12.688,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – TABELAS

A nota final de cada inscrição a será definida pela soma das notas atribuídas por critério pelo Comitê Gestor.

Serão considerados os documentos e informações apresentados na inscrição para análise e classificação, conforme pontuação e critérios descritos nas tabelas a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Trajetória cultural do inscrito A avaliação será realizada com base no currículo/portfólio do inscrito e nas comprovações enviadas, identificando sua contribuição para a preservação da Manifestação Cultural. * A avaliação deste critério não considerará o tempo de atuação do inscrito, mas, sim, o nível de contribuição ao setor cultural comprovado por meio da documentação apresentada.	1 a 50 pontos
Tempo de atuação 0 a 4 anos - 1 ponto 4 anos e 1 dia a 6 anos - 5 pontos 6 anos e 1 dia a 10 anos - 10 pontos 10 anos e 1 dia a 20 anos - 15 pontos 20 anos e 1 dia a 30 anos - 20 pontos Mais de 30 anos - 30 pontos * Será adotado como prazo de corte o dia que antecede a data de início das inscrições no presente edital. A	0 a 30 pontos

comprovação do tempo de atuação exige a apresentação de documentação de evidência datada. * Caso a única informação com data seja o cadastramento do INEPAC esta será a única data considerada.	
Descentralização Local de residência atual do inscrito, conforme a seguir: Grupo I- Centro e até o raio de 5 KM do Centro – 5 pontos Grupo II- Raio superior a 5 KM do Centro – 10 pontos	5 a 10 pontos
Investimento em educação continuada. Será avaliada o quantitativo acumulado na realização e ou participação em cursos, oficinas e outras ações formativas na área de atuação do coletivo, realizados nos últimos 5 anos, conforme a seguir: 0 atividade – 0 pontos a 3 atividades - 05 pontos 4 ou mais atividades- 10 pontos	0 a 10 pontos

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Premiação Mestres de Folia de Reis
* Indicates required question

Email *

Nome Completo (Mestre): *

Indicação

A indicação é efetuada por uma pessoa, que não a proponente, buscando facilitar a inscrição de pessoas que tenham alguma dificuldade tecnológica, seja de ordem técnica ou prática. Assim, todos os dados informados nas Partes anteriores devem ser referentes à pessoa proponente, que está concorrendo à premiação, inclusive quanto à documentação. Sem título

Você está indicando um proponente? *

Mark only one oval.

Sim Não

Se for indicação.

CPF:

RG:

Data de emissão:

Example: January 7, 2019

Incluir comprovação de documentos (CPF e Rg)

Files submitted:

Incluir Carta de Anuência para Indicação (Anexo V):

Files submitted:

Telefone (Mestre): *

Endereço Completo (Mestre): *

Anexar Comprovante de Residência (Mestre): *

Files submitted:

CPF (Mestre): *

RG (Mestre): *

Anexar Cópia do RG (Mestre): *

Files submitted:

Qual o grupo/coletivo você representa? *

Descreva a história e as ações que demonstrem o mérito para solicitar a *

premiação:

Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo IX): *

Files submitted:

Em relação à idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que * tem:

Mark only one oval.

Até 19 anos

De 20 a 29 anos

De 30 a 39 anos

40 a 49 anos

De 50 a 59 anos 60 anos ou mais

Em relação ao gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que *

se identificam como:

Mark only one oval.

Homem cis Homem trans Mulher cis Mulher trans Travesti
Pessoa não-binária Sem declaração

Em relação à raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por * pessoas que se identificam como:

Mark only one oval.

Amarela Branca Indígena Parda Preta

Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por: *

Mark only one oval.

Sem instrução e fundamental incompleto Fundamental completo e médio incompleto Médio completo e superior incompleto Superior completo

Pós-graduação completo Não determinado

Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por * pessoas que recebem (calcular pela média dos últimos três meses, usando como referência o salário mínimo de R\$ 1.412):

Mark only one oval.

Sem rendimento

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo? *

Mark only one oval.

Sim Não

Se sim qual?

Mark only one oval.

Sim, Física Sim, Intelectual Sim, Múltipla Sim, Visual
Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo? *

Mark only one oval.

Sim Não

Não sei informar

O grupo/coletivo acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 * anos?

Mark only one oval.

Sim Não
Não sei informar

Declarações: *

Check all that apply.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações fornecidas e pela submissão desta inscrição no Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo.

Declaro, ainda, que todas as informações e documentos submetidos são verdadeiros e autênticos, estando plenamente ciente de que qualquer falsidade, omissão ou erro nas informações fornecidas poderá resultar na não admissão do referido profissional no processo de seleção do edital, além de outras implicações legais.

Ações Afirmativas *

Irà concorrer à reserva de vagas para ações afirmativas?

Mark only one oval.

Não

Pessoas Negras (pretas e pardas) Indígenas
Pessoas com Deficiência Mulheres

– Ações Afirmativas Pessoas Negras (pretas e pardas)
Incluir Autodeclaração Racial: [anexar Autodeclaração Racial conforme Anexo VI, devidamente preenchida e assinada

Ações Afirmativas Indígenas Incluir RANI ou Declaração de Pertencimento

Étnico: [anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico conforme Anexo VII, devidamente preenchida e assinada;

Parte 2.4.3 – Ações Afirmativas Pessoas com Deficiência Incluir laudo médico ou avaliação biopsicossocial: [anexar laudo médico ou avaliação biopsicossocial, devendo atentar a todas as regras indicadas no item 5.9 do edital;

Parte 2.4.4 – Ações Afirmativas Mulheres Incluir Autodeclaração de Gênero: [anexar Autodeclaração de Gênero conforme Anexo VIII, devidamente preenchida e assinada; no caso de grupos/coletivos, anexar todas em arquivo único.

Files submitted:

Tempo de atuação (em anos): [informar o tempo de atuação do grupo/coletivo * em anos. A informação será checada por meio do portfólio/currículo e outros documentos enviados]. Investimento em educação continuada: [o quantitativo acumulado na realização e ou participação em cursos, oficinas e outras ações formativas na área de atuação do coletivo, realizados nos últimos 5 anos

Incluir Mini Currículo/Portfólio: *

Files submitted:

Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos Declaro que não incido em * quaisquer das vedações previstas no item 4.1 do referido chamamento, reafirmando que:

Check all that apply.

Não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Não integro o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta de primeiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura;

Não sou membro do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotor, procurador).

Declaração de Autorização de Uso de Imagem *

Eu, sob as penas das leis, declaro:

Check all that apply.

Possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens utilizadas para inscrição neste Edital de Premiação, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais;

Para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Cultura relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Declarações Finais Para fins do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo no *
Município de Vassouras, declaro que:

Check all that apply.

Concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas;

Concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

São verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da participação no presente certame.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Eu _____, portador do RG nº _____
CPF _____ residente
a _____ Declaro, sob as penas da lei
(art. 299 do Código Penal), residir no endereço acima
informado, que não detenho outros meios de comprovação
de residência.

Vassouras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do premiado

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE
PESSOA INDIVIDUAL

À Secretaria Municipal de Cultura

Edital nº XX/2024

Vassouras, ___ de _____ de 2024.

Eu, _____, CPF _____,
residente em [endereço da pessoa indicada]-----

-----, afirmo que tenho ciência e concordância com a inscrição no Edital ___/2024 pelo proponente [nome do proponente], autorizando que as informações, imagens e vídeos depositados no ato da inscrição, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, sejam utilizados para fins de julgamento e eventual divulgação da Premiação da Lei Paulo Gustavo no município de Vassouras.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, conjuntamente com o proponente, declarando estarmos cientes das responsabilidades criminais em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Nome do Anuente:

Assinatura do Anuente:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL
Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, inscrito(a) no RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, e no CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:
() preto; () pardo.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Rio de Janeiro e Territórios para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal define, em seu art. 299, falsidade ideológica como omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Vassouras, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____, da Etnia _____, localizada no município de _____, no estado _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a)

proponente(a) _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍGENA e reside no endereço por ele(a) informado no ato da inscrição, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Rio de Janeiro e Territórios para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal define, em seu art. 299, falsidade ideológica como omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser a verdade, datamos e assinamos.

Vassouras, ____ de _____ de 2024.

Liderança Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em __/__/__, no município de _____, Estado _____, inscrita no RG nº _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____, e no CPF nº _____, sob pena das

leis, declaro ser me reconhecer como: () mulher cisgênera; () mulher trans. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Rio de Janeiro e Territórios para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal define, em seu art. 299, falsidade ideológica como omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Vassouras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IX

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do Grupo/ coletivo, declaramos estar de acordo com sua inscrição no Edital SMC Nº XXX/20XX. - Fomento à Cultura DENOMINADO PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura de Vassouras, e indicamos como representante e responsável pela inscrição:

() Pessoa Física

Nome:

RG: _____

CPF:
Assinatura:

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)
Razão Social: CNPJ:
Nome do representante legal/empreendedor:

Assinatura do representante legal/ empreendedor:

Reconheço que o representante indicado figura como PROPONENTE do edital e estou ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto cultural, caso seja selecionado no Edital N° XX/20XX - Fomento à Cultura denominado PAULO GUSTAVO, com cujos termos estou de acordo.

Nome:

RG:
CPF:
Assinatura:

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)
Razão Social: CNPJ:
Nome do representante legal/empreendedor:

Assinatura do representante legal/ empreendedor:

Reconheço que o representante indicado figura como PROPONENTE do edital e estou ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto cultural, caso seja selecionado no Edital N° XX/20XX - Fomento à Cultura denominado PAULO GUSTAVO, com cujos termos estou de acordo.

Integrantes do Grupo/Coletivo	
1	Nome;_RG: Assinatura:
2	

	Nome;_RG:
3	Nome;_RG: Assinatura:
4	Nome;_RG: Assinatura:
5	Nome;_RG: Assinatura:
...	<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.</i>

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:168AF204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/11/2024. Edição 3765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>